

**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL
E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA COMARCA DE
CAMPINAS – FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS – ESTADO DE SÃO
PAULO**

Autos n.º 1022215-28.2025.8.26.0114

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA, nomeada como Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial supracitada, em que é Requerente a empresa **GOTALIMPA COMPANY BRASIL LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à decisão de fl. 1.987/1.988, apresentar parecer a respeito do pedido de fls. 1.950/1.970, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Por meio da referida petição, a Requerente realizou requerimento de tutela de urgência para que seja determinado que a FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE *“se abstenha de promover qualquer retenção diversa daquela estritamente legal (INSS), sobre os créditos/faturas da recuperanda, bem como seja determinada a liberação e pagamento imediato dos valores indevidamente retidos, no total de R\$ 101.243,03, no prazo de 24 horas, mediante depósito na conta de titularidade da recuperanda ou por outra forma a ser comprovada nos autos com fixação de multa diária em caso de descumprimento”*

Narra a Recuperanda que firmou com a Fundação Dom Aguirre, contrato de prestação de serviço de limpeza e conservação, porém, afirmou que a contratante vem promovendo retenções contratuais indevidas e não pactuadas, sendo que somente é devida a retenção obrigatória a título de INSS. Aponta que o total retido indevidamente alcança a quantia de R\$ 101.243,03 (cento e um mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).

Para comprovar as retenções que alega indevidas, junta as Notas Fiscais emitidas correspondentes aos serviços prestados nos meses de dezembro de 2025 a fevereiro de 2026 (fls. 1.955/1.963). Junta também e-mails enviados ao tomador de serviço, nos quais contesta as retenções.

Nas Notas Fiscais relacionadas, verifica-se que todos os valores retidos são relativos aos seguintes impostos: ISSQN, IRRF, PIS, COFINS, INSS e CSLL. Confirmam-se as imagens extraídas das NFs:

DETALHAMENTO DO SERVIÇO						
CNAE: 812140000 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS						
Serviço: 07.10 - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, IMOVEIS, CHAMINES,						
Município da Incidência do ISSQN	Município / País da Prestação do Serviço			Responsável pelo recolhimento do ISSQN		
SOROCABA - SP	SOROCABA / SP			TOMADOR		
Exigibilidade do ISSQN	Situação do prestador perante o Simples Nacional			Regime especial de tributação do ISSQN		
Exigível	NÃO OPTANTE			-		
CÁLCULO DO ISSQN						
Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)		Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota (%)	Valor ISSQN (R\$)
38.714,17	0,00	0,00		38.714,17	5,000000	1.935,70
RETENÇÕES						
ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
1.935,70	387,14	251,64	1.161,43	3.406,85	387,14	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA						
Base Cálculo ISSQN (R\$)		Retenções (R\$)		Descontos (R\$)		Valor Líquido (R\$)
38.714,17		7.529,90		0,00		31.184,27
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						
Data de pagamento da NF:			Regra especial:			
Número da nota fiscal substituída:						

é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL BATTÁ

Não há como se concluir, de pronto, que as retenções são indevidas, já que todas são relativas a tributos, via de regra, incidentes sobre a operação. Necessário, portanto, que a Recuperanda apresente: *i)* o contrato firmado com a tomadora de serviço; *ii)* os fundamentos que demonstrem que a retenção é indevida.

A fim de facilitar a compreensão acerca dos recolhimentos, requer-se a apresentação da planilha elaborada de acordo com as Notas Fiscais apresentadas:

NF	Valor Serviço	ISS	IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Total Retenções	Valor Líquido
2761	R\$ 233.501,47	R\$ 11.675,07	R\$ 2.335,01	R\$ 1.517,76	R\$ 7.005,04	R\$ 2.335,01	R\$ 20.548,13	R\$ 45.416,02	R\$ 188.085,45
2760	R\$ 38.714,17	R\$ 1.935,70	R\$ 387,14	R\$ 251,64	R\$ 1.161,43	R\$ 387,14	R\$ 3.406,85	R\$ 7.529,90	R\$ 31.184,27
2762	R\$ 12.000,00	R\$ 600,00	R\$ 120,00	R\$ 78,00	R\$ 360,00	R\$ 120,00	R\$ 1.056,00	R\$ 2.334,00	R\$ 9.666,00
2752	R\$ 38.714,17	R\$ 1.935,70	R\$ 387,14	R\$ 251,64	R\$ 1.161,43	R\$ 387,14	R\$ 3.406,85	R\$ 7.529,90	R\$ 31.184,27
2751	R\$ 233.501,47	R\$ 11.675,07	R\$ 2.335,01	R\$ 1.517,76	R\$ 7.005,04	R\$ 2.335,01	R\$ 20.548,13	R\$ 45.416,02	R\$ 188.085,45
2753	R\$ 12.000,00	R\$ 600,00	R\$ 120,00	R\$ 78,00	R\$ 360,00	R\$ 120,00	R\$ 1.056,00	R\$ 2.334,00	R\$ 9.666,00
2743	R\$ 38.714,17	R\$ 1.935,70	R\$ 387,14	R\$ 251,64	R\$ 1.161,43	R\$ 387,14	R\$ 3.406,85	R\$ 7.529,90	R\$ 31.184,27
2742	R\$ 12.000,00	R\$ 600,00	R\$ 120,00	R\$ 78,00	R\$ 360,00	R\$ 120,00	R\$ 1.056,00	R\$ 2.334,00	R\$ 9.666,00
2744	R\$ 233.501,47	R\$ 11.675,07	R\$ 2.335,01	R\$ 1.517,76	R\$ 7.005,04	R\$ 2.335,01	R\$ 20.548,13	R\$ 45.416,02	R\$ 188.085,45
Soma	R\$ 852.646,92	R\$ 42.632,31	R\$ 8.526,45	R\$ 5.542,20	R\$ 25.579,41	R\$ 8.526,45	R\$ 75.032,94	R\$ 165.839,76	R\$ 686.807,16

Desta forma, a Administradora Judicial opina pela intimação da Recuperanda para que junte cópia do contrato firmado com a FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE, bem como informe os fundamentos que demonstrem que a retenção é indevida.

II – NECESSIDADE DE REDESIGNAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Por meio da decisão de fls. 1.987/1.988, este d. juízo homologou as datas para realização da AGC apresentadas pela Administradora Judicial em petição de fls. 1.971/1.975, para os dias 06/05/2026, em primeira convocação e dia 13/05/2026, em segunda convocação.

Conforme preconiza o art. 36 da Lei nº 11.101/2005, é necessário que o edital para convocação dos credores para a assembleia-geral seja publicado com antecedência mínima de 15 dias.

Considerando que o edital para convocação dos credores ainda não foi publicado, é necessária a apresentação de novas datas para realização da Assembleia Geral de Credores, a fim de assegurar a regular convocação e a ampla participação dos credores.

Diante disso, requer a redesignação da Assembleia Geral de Credores para os dias **3/06/2026** (primeira convocação) e **17/06/2026** (segunda convocação), ambas às 14h, mantidas as demais condições anteriormente estabelecidas às fls. 1.385-1.390, inclusive quanto à realização do ato de forma virtual, por meio da plataforma *Assemblex*.

Requer a juntada da minuta do edital anexo, o qual requer seja imediatamente publicado, a fim de assegurar a ampla divulgação, com a antecedência prevista na Lei n.º 11.101/2005.

III – CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS:

ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial:

i) opina pela intimação da Recuperanda para que junte cópia do contrato firmado com a FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE, bem como aponte os fundamentos que demonstrem que a retenção é indevida.

ii) requer o deferimento da redesignação da Assembleia Geral de Credores para os dias **03/06/2026, às 14h**, em primeira convocação e **17/06/2026, às 14h, em segunda convocação**, nos termos da minuta de edital anexa.

Nestes termos, requer deferimento.

Campinas, 23 de abril de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Edital de Convocação de AGC VIRTUAL - Art. 36, LREF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GOTALIMPA COMPANY BRASIL LTDA (ATUAL DENOMINAÇÃO DE GOTALIMPA PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA), PROCESSO Nº 1022215-28.2025.8.26.0114.

O MM. Juiz de Direito da 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA COMARCA DE CAMPINAS – FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS – ESTADO DE SÃO PAULO, Dr. JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, **CONVOCA** todos os credores para a Assembleia Geral de Credores:

LOCAL, DATA E HORA: A assembleia será realizada de **forma exclusivamente virtual pela plataforma "Assemblex"**, em 1ª (primeira) convocação, no dia **03 de junho de 2026, às 14h**, iniciando-se o cadastramento dos credores às 13h, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor.

Caso não haja o quórum acima indicado, em 2ª (segunda) convocação, a ser realizada pela mesma plataforma, no dia **17 de junho de 2026, às 14h**, iniciando-se o cadastramento dos credores às 13h, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores.

ORDEM DO DIA: A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre: **a)** a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora; **b)** a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e **c)** outros assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda.

ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

JUDICIAL: Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial mediante consulta aos autos (**fls. 905/1018 e fls. 1215/1219 do processo**) ou mediante consulta ao website da Administradora Judicial: <https://credibilita.com.br/processo/gotalimpa/>

PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA: 1-) **Credores representados por procurador:** Os participantes deverão realizar, antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, o cadastro na plataforma, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp e foto “selfie” portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma <https://assemblexpillar.com.br/> e clicar no menu em “**Processos RJ**” para localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda, e clicar em “**Solicitar Habilitação**”, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, anexando os documentos de identificação,

representação e informando o nome do credor a ser representado (se for o caso). Na opção “**Minhas Solicitações**”, o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma “**Assemblex Pillar**”, clicar em página “**Processos RJ**”, localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda e clicar no botão “**Acessar Assembleia**”. Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. O credor que queira ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, na forma do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005, deverá entregar à administração judicial, 24 horas antes da realização da Assembleia, todos os documentos que comprovem os poderes de representação, inclusive os atos societários que demonstrem a cadeia de representação, podendo, nos mesmos prazos, indicar o movimento do processo em que os documentos se encontram.

3-) Sindicatos dos Trabalhadores: Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §5 e §6º, Lei 11.101/2005).

Não serão aceitos documentos enviados ou entregues após o prazo legal fixado. O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp (48) 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 18h00. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital “**Assemblex Pillar**”, pela qual se realizará a AGC, no **Manual do Usuário** que estará disponível na página inicial do link <https://assemblexpillar.com.br/>. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como *spam* e direcionado para o “lixo eletrônico”.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Cidade de Campinas/SP, aos [dia] de [mês] de 2026.